



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 150/87

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A DELEGACIA REGIONAL DO SENAR EM MATO GROSSO.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei... Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Delegacia Regional do SENAR em Mato Grosso, visando através de mútua colaboração o incremento de produção agrícola do Município.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei serão oriundas do Orçamento da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT., dotação da Secretaria Municipal de Agricultura.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 15 de Maio de 1.987.

EDSON SANTOS

TERMO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A DELEGACIA REGIONAL DO SENAR EM MATO  
GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA  
FLORESTA PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e oitenta e sete, a Delegacia Regional do SENAR em Mato Grosso, doravante denominado SENAR, neste ato representado pelo seu titular Delegado JAIME DAMÁSIO DE ARRUDA e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, doravante denominada PMAF, neste ato representada pelo seu titular Dr. EDSON SANTOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE INTENÇÕES para Cooperação Técnica na execução dos diversos programas de trabalho da PMAF, cabendo ao SENAR a responsabilidade de executar programas de capacitação de mão-de-obra rural no município de Alta Floresta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Intenções objetiva a conjugação de esforços visando o desenvolvimento de ações destinadas à qualificação de mão-de-obra rural no município de Alta Floresta, tendo como público alvo os trabalhadores rurais, autônomos ou assalariados, e sua família.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização das ações ficará a cargo do Técnico em Colonização do SENAR lotado no município em questão e dos servidores que a PMAF designar para os programas. As Diretrizes do SENAR e Os Princípios Básicos e Operacionais de FPR devem ser respeitados, assim como os objetivos e metas da PMAF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

A coordenação e Supervisão dos programas ou projetos específicos objetos deste Termo de Intenções ficará a cargo do Co

ordenador Técnico do SENAR e do Secretário Municipal de Agricultura da PMAF ou outros servidores que os titulares designarem. É função destes coordenadores planejar, acompanhar, supervisionar, assistir e assessorar o desenvolvimento das atividades previstas nos programas e projetos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1987, podendo ser prorrogado ou cancelado se alguma das partes achar conveniente, ressalvados os compromissos já assumidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS AÇÕES

As partes manifestam a intenção de desenvolver as ações seguintes:

1. SENAR
  - a) promover através da Unidade Operativa de Alta Floresta a formação profissional rural para trabalhadores autônomos ou assalariados e sua família,
  - b) oferecer à clientela, além de treinamentos e cursos na área de agropecuária, atividades destinadas à prática gerencial e administrativa de uma propriedade rural,
  - c) oferecer, principalmente às esposas e filhas dos trabalhadores rurais, cursos específicos na área não agrícola de acordo com a conveniência de cada comunidade,
  - d) concorrer com infra-estrutura física, veículos, equipamentos e instrumental e com pessoal técnico necessário ao desenvolvimento das ações previstas neste Termo,
  - e) fazer constar em todo material impresso utilizado nos programas, referências aos órgãos envolvidos no presente Termo de Intenções,
  - f) enviar trimestralmente o Coordenador Técnico para supervisionar/acompanhar as ações previstas nos programas e apoiar das formas possíveis o bom andamento dos trabalhos,
  - g) apresentar trimestralmente a PMAF um relatório das atividades realizadas, detalhando metas previstas e atividades

## II - PMAF

- a) planejar juntamente com o SENAR a melhor maneira de operacionalizar os programas a serem desenvolvidos
- b) colaborar no recrutamento e seleção da clientela
- c) coordenar juntamente com o SENAR os programas de Formação Profissional Rural a serem desenvolvidos
- d) apoiar técnica e administrativamente as atividades que forem definidas em programas e projetos
- e) dar apoio financeiro às ações do SENAR, fornecendo combustível, insumos e manutenção dos veículos envolvidos nos programas
- f) colocar à disposição do SENAR um servidor para atuar como apoio administrativo
- g) proporcionar hospedagem e alimentação à Coordenação do SENAR nas supervisões trimestrais a serem efetuadas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Em toda divulgação que se fizer a respeito da cooperação, objeto deste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á com igual destaque a participação conjunta do SENAR e da PMAF.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA OFICIALIZAÇÃO

O presente Termo será registrado no Cartório do/Ofício do município de Alta Floresta e fica este foro designado para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura existirem.

E, por estarem na mais perfeita conformidade com as condições deste Termo de Intenções, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

---

Jaime Damasio de Arruda  
Delegado do SENAR/MT

---

Edson Santos  
Prefeito Municipal de  
Alta Floresta-MT

Testemunhas:

---

Jorge Mauricio R. de Castro  
Coordenador Técnico  
SENAR - MT

---

DAZIR ZANZARINI  
Secretário Agricultura  
de Alta Floresta-MT